



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2018

Regime: Fornecimento de Bens – mudas de café

Sumário

1 – PREÂMBULO.....	2
2 – OBJETO.....	2
3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO.....	2
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.....	4
7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA.....	5
8 – DA HABILITAÇÃO.....	6
9 – DOS RECURSOS.....	9
10 – DA CONTRATAÇÃO.....	9
11 – DO PAGAMENTO.....	10
12- DAS PENALIDADES	10
ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS.....	11
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA	12
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA	13
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.....	14
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.....	15
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR ANO.....	16
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES	17
ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO	18



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores para aquisição de mudas de café com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e Lei Municipal nº 844/2018 de 26 de março de 2018.

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**, realizará a Chamada Pública presencial, para credenciamento de agricultores em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, setor de licitação, para o fornecimento de mudas de café para serem doados aos agricultores do município de Pedra Dourada, visando aumento da área de café dentro das suas propriedades com um volume de até 3.000 mudas de café com a adubação de cova e adubação do primeiro ano (adubação de formação), em contrapartida os agricultores assumiriam todo o serviço gerado por este plantio da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

A Chamada Pública será realizada pela comissão de licitação e ainda por servidor que desempenham funções na EMATER Porfírio de Sousa Silveira.

A sessão de Chamada Pública terá início no dia 09 de maio de 2018, às 09:00 horas.

1.1 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2 – OBJETO

2.1 A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de 315.000 (trezentos e quinze) mil mudas de café catuai 785-15 a serem doados para Agricultor cadastrado dentro do “Projeto Ouro Dourado” de até 3000 mudas de café com a adubação de plantio - 200 gramas de super fosfato simples e a adubação de cobertura do 1º ano em torno de 150 gramas de um formulado 20-00-20 de acordo com a análise de solo e recomendação técnica emitida pela EMATER-MG, com contrato de 12 meses para o atendimento à secretaria municipal de agricultura e EMATER-MG, conforme especificação e quantitativos constantes no Anexo I.

2.2 Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no Anexo I.

3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos produtos está descrito no Anexo I, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público municipal, o qual se responsabilizará pela veracidade.



3.2 O preço de aquisição disposto no Anexo I considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do site www.compras.mg.gov.br ou entregues para Comissão de Licitação, situada na Praça Cristalino Aguiar nº 20, centro, Pedra Dourada - MG.

4.1.1 A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras acima mencionado

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores e empreendedores rurais – pessoas físicas e as pessoas jurídicas, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores e empreendedores rurais que:

5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.2.3 Possuam como proprietários, responsáveis técnicos ou cooperador, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo Municipal de Pedra Dourada ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 09 de maio de 2018 a partir das 09:00 h, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para o único lote, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital.

6.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Licitação realizará o credenciamento dos agricultores habilitados.

6.3 A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória desta Chamada Pública.



6.4 Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, serão chamados para fornecer.

6.5 Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

7.1 Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do Anexo II ou III, deste Edital.

7.2 Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

7.2.1 A documentação deverá ser entregue no setor de licitações até 08 de maio de 2018 às 16:00 h ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.2 A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:

ENVELOPE Nº.01 - PROPOSTA DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2018

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

8.1 Os agricultores e empreendedores rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral - CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores;

8.1.3 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Deliberação Normativa nº 003, de 19 de junho de 2015 do Colegiado Gestor da PAA/Familiar. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no Anexo IV;



8.1.4 Declaração de Compromisso de Limite de Venda, constante do Anexo VI.

8.1.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo VII.

8.1.6 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no Anexo V.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

8.2 As cooperativas de agricultores ou sociedade empresárias da agricultura deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.2.2 Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores ou da sociedade empresária da agricultura, para praticar atos junto à Administração Pública.

8.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.4 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.5 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimento familiar, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.2.6 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC válido;

8.2.7 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso;

8.2.8 Declaração de Compromisso de Limite de venda, constante no Anexo V.

8.2.9 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo VI.

8.2.10 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no Anexo VII.



8.3 Disposições Gerais da Habilitação:

8.3.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues via correios até 08 de maio de 2018 às 16:00 horas ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

ENVELOPE N°. 2 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2018

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

9 – DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada – setor de licitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.2 A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento de Chamada Pública, divulgado o resultado final e ratificado o processo de dispensa de agricultores declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII.

10.1.1 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item 6.3 deste Edital.

10.2 O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por meio de e-mail.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Praça Cristalino de Aguiar,20 – Centro
Pedra Dourada MG – CEP 36.847-000



**As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:
02.10.20.601.0014.2053.339030 – manutenção secretaria de Agricultura – ficha 862**

13- DAS PENALIDADES

13.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, descritas e regulamentadas nas clausulas da Minuta de Contrato do Anexo VIII, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

13.1.1 - advertência por escrito;

13.1.2 - suspensão temporária do direito de participar em chamadas publicas e impedimento de contratar com a administração, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3 - rescisão do termo de contrato;

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.2 - Integram o Presente Edital:

Anexo I –Especificação, Quantitativo, Preço E Entrega Dos Itens

Anexo II – Modelo De Proposta De Venda – Pessoa Física

Anexo III - Modelo De Proposta De Venda – Pessoa Jurídica

Anexo IV- Declaração De Condição Especial

Anexo V- Declaração De Produção Própria

Anexo VI- Declaração De Limite De Venda Por Ano

Anexo VII- Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo E De Menores

Anexo VIII- Minuta De Contrato

14.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tombos.

14.4 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax N.º (32)3748-1004.

Pedra Dourada - MG, 26 de abril de 2018.

Jerfredd Ferreira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001-07

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS:

LOTE	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ENDERÇO DE ENTREGA
1	Mudas de café catucai 785-15	315.000			Município de Pedra Dourada



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE MUDAS DE CAFÉ			
Chamada Pública nº. 01 /2018			
I - Identificação do Fornecedor			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. CPF		6. DDD/Fone	
9. Banco		10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente
			12. E-mail
II - Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
lote	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1	Mudas de café catuai 785-15		
VALOR UNITÁRIO: R\$			
VALOR TOTAL: R\$			
Obs. Os Produtores deverão enquadrar na Lei nº 10.711 de 05 de agosto de 2003, que dispõe o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outra providências, regulamentado pelo Decreto nº 5.153/2004			
Data e Local			
Assinatura			



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURIDICA

PROPOSTA DE VENDA DE MUDAS DE CAFÉ			
Chamada Pública nº. 01 /2018			
I - Identificação do Fornecedor			
1. Nome da Empresa			
2. Endereço	3. Município	4. CEP	
5. CPF	6. DDD/Fone		
5. N°. da DAP Jurídica	6. CNPJ	7. DDD/Fone	
8. Nome do Representante	9. CPF do Representante	10. E-mail	
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
II - Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
Lote	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1	mudas de café catucai 785-15.		
VALOR UNITÁRIO: R\$			
VALOR TOTAL: R\$			
Obs. Os Produtores deverão enquadrar na Lei nº 10.711 de 05 de agosto de 2003, que dispõe o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outra providências, regulamentado pelo Decreto nº 5.153/2004			
Data e Local			
Assinatura			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001-07

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Testemunhas - membros da comunidade:

- 1.
- 2.
- 3.

Data e local.

Assinatura



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF N° _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria desta cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR ANO

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2018

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de 315.000 (trezentos e quinze) mil mudas de café catuai 785-15, no valor de R\$ _____.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de 315.000 (trezentos e quinze) mil mudas de café catuai 785-15 multiplicado pelo número de agricultores familiares associados.

. Data e local.

Assinatura



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei: Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.^º

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, Lei Municipal _____, com suas alterações posteriores.

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ. nº 18.114.215/0001-07, sito a Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr(a)_____, (nacionalidade), (estado civil) (profissão), inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Nº ___, Bairro ___, neste Município de _____, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado _____, inscrito(a) no C.N.P.J. nº _____, I.E. _____ sediado à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____ têm entre si ajustado o presente contrato de aquisição de mudas de café, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública nº 01/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de objeto a aquisição de 315.000 (trezentos e quinze) mil mudas de café catuai 785-15 a serem doados para Agricultor cadastrado dentro do “Projeto Ouro Dourado” de até 3000 mudas de café com a adubação de plantio ~ 200 gramas de super fosfato simples e a adubação de cobertura do 1º ano em torno de 150 gramas de um formulado 20-00-20 de acordo com a analise de solo e recomendação técnica emitida pela EMATER-MG, com contrato de 12 meses para o atendimento à secretaria municipal de agricultura e EMATER-MG, de acordo com as especificações e detalhamentos na Cláusula Segunda deste Contrato.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:



LOTE	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ENDERÇO DE ENTREGA
1	Mudas de café catucai 785-15	315.000			Município de Pedra Dourada

Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2018, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I.

III - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

IV - Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, a CONTRATADA disporá de um prazo de 10 dias para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias uteis. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:
02.10.20.601.0014.2053.339030 – manutenção secretaria de Agricultura – ficha 862

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

**Praça Cristalino de Aguiar,20 – Centro
Pedra Dourada MG – CEP 36.847-000**



§ 1º - DA CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando à boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Anexo I da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

III – Compromete-se o fornecedor a efetuar a entrega das mudas diretamente no município de Pedra Dourada, sem qualquer encargo ou custo adicional para a Contratante, uma vez que os mesmos deverão estar embutidos no valor da venda das mudas.

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas na Lei 8.666/93

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer caso, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

Praça Cristalino de Aguiar,20 – Centro
Pedra Dourada MG – CEP 36.847-000



A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito da CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e da Proposta de Venda.

Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º . Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tombos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001-07

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Pedra Dourada, MG, __ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Prefeito Municipal de Pedra Dourada

Testemunhas: 1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF Nº _____